



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 048, de 17 de abril de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA TIC TRENS S.A., as áreas necessárias à implantação de Via Permanente (Trecho 3 – Lote 6), nos Municípios de Jundiaí, Vinhedo, Valinhos e Campinas e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 67.593, de 22 de março de 2023.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA TIC TRENS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas nas plantas cadastrais DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL01 a DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL13 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00003123/2026-89, necessárias à implantação de Via Permanente (Trecho 3 – Lote 6), nos Municípios de Jundiaí, Vinhedo, Valinhos e Campinas, Comarcas de Jundiaí, Vinhedo, Valinhos e Campinas, as quais totalizam 37.338,29m<sup>2</sup> (trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), a saber:

**ÁREA 1** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL01, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 65+450m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Jundiaí e Comarca de Jundiaí, a qual consta pertencer à FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA. E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº 192.484 do 1º ORI de Jundiaí, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.437.273,740170m e E=305.132,664675m, azimute 333º49'54" e distância de 15,45m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.437.287,604025m e E=305.125,852301m, azimute 345º10'45" e distância de 12,18m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.437.299,382823m e E=305.122,735601m, azimute 354º58'06" e distância de 7,87m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.437.307,226424m e E=305.122,045001m, azimute 23º38'03" e distância de 3,16m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.437.310,122183m e

E=305.123,312188m, azimute 165°35'01" e distância de 37,56m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 85,19m<sup>2</sup> (oitenta e cinco metros quadrados e dezenove decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 2** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL02, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 71+710m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Jundiaí e Comarca de Jundiaí, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.441.994,043792m e E=301.926,202103m, azimute 328°47'44" e distância de 11,11m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.442.003,549921m e E=301.920,443954m, azimute 320°56'32" e distância de 3,01m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.442.005,888368m e E=301.918,546404m, azimute 320°19'18" e distância de 9,38m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.442.013,110424m e E=301.912,555135m, azimute 319°27'23" e distância de 11,48m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.442.021,831366m e E=301.905,095234m, azimute 318°48'26" e distância de 14,92m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.442.033,061384m e E=301.895,266586m, azimute 329°42'21" e distância de 14,37m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.442.045,465317m e E=301.888,019993m, azimute 320°08'07" e distância de 5,69m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.442.049,834997m e E=301.884,370944m, azimute 321°13'49" e distância de 10,03m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.442.057,655647m e E=301.878,089759m, azimute 321°02'43" e distância de 6,73m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.442.062,885815m e E=301.873,861306m, azimute 322°06'36" e distância de 16,79m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.442.076,132469m e E=301.863,552826m, azimute 323°08'04" e distância de 13,04m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.442.086,565204m e E=301.855,729511m, azimute 323°32'36" e distância de 9,79m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.442.094,441158m e E=301.849,910845m, azimute 324°08'41" e distância de 13,83m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.442.105,653285m e E=301.841,807932m, azimute 325°00'55" e distância de 5,01m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.442.109,757019m e E=301.838,936093m, azimute 330°37'13" e distância de 10,52m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.442.118,923796m e E=301.833,775132m, azimute 331°34'10" e distância de 12,25m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.442.129,697718m e E=301.827,942279m, azimute 336°35'59" e distância de 5,01m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.442.134,296634m e E=301.825,952115m, azimute 344°54'09" e distância de 0,48m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.442.134,755552m e E=301.825,828311m, azimute 339°37'29" e distância de 9,81m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.442.143,952235m e E=301.822,412603m, azimute 336°37'00" e distância de 6,24m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.442.149,682350m e E=301.819,934924m, azimute 336°49'47" e distância de 5,55m, seguindo até o ponto 22, de coordenadas N=7.442.154,788086m e E=301.817,749726m,

azimute 337°45'42" e distância de 5,56m, seguindo até o ponto 23, de coordenadas N=7.442.159,934108m e E=301.815,645647m, azimute 338°53'32" e distância de 7,08m, seguindo até o ponto 24, de coordenadas N=7.442.166,543602m e E=301.813,094211m, azimute 341°30'02" e distância de 4,77m, seguindo até o ponto 25, de coordenadas N=7.442.171,070626m e E=301.811,579547m, azimute 342°16'17" e distância de 4,77m, seguindo até o ponto 26, de coordenadas N=7.442.175,615415m e E=301.810,126630m, azimute 343°21'36" e distância de 6,77m, seguindo até o ponto 27, de coordenadas N=7.442.182,098473m e E=301.808,189014m, azimute 344°29'14" e distância de 7,76m, seguindo até o ponto 28, de coordenadas N=7.442.189,578348m e E=301.806,112874m, azimute 345°38'43" e distância de 6,30m, seguindo até o ponto 29, de coordenadas N=7.442.195,680315m e E=301.804,551304m, azimute 346°51'48" e distância de 7,99m, seguindo até o ponto 30, de coordenadas N=7.442.203,457908m e E=301.802,736136m, azimute 348°03'06" e distância de 6,75m, seguindo até o ponto 31, de coordenadas N=7.442.210,065862m e E=301.801,337803m, azimute 349°11'45" e distância de 7,14m, seguindo até o ponto 32, de coordenadas N=7.442.217,081054m e E=301.799,999042m, azimute 85°29'27" e distância de 24,03m, seguindo até o ponto 33, de coordenadas N=7.442.218,969956m e E=301.823,951470m, azimute 170°21'48" e distância de 9,48m, seguindo até o ponto 34, de coordenadas N=7.442.209,621921m e E=301.825,538727m, azimute 97°32'49" e distância de 3,66m, seguindo até o ponto 35, de coordenadas N=7.442.209,140983m e E=301.829,168892m, azimute 164°46'18" e distância de 8,55m, seguindo até o ponto 36, de coordenadas N=7.442.200,893199m e E=301.831,414160m, azimute 231°59'47" e distância de 3,44m, seguindo até o ponto 37, de coordenadas N=7.442.198,773594m e E=301.828,701547m, azimute 159°44'56" e distância de 20,05m, seguindo até o ponto 38, de coordenadas N=7.442.179,964870m e E=301.835,640831m, azimute 358°40'49" e distância de 14,31m, seguindo até o ponto 39, de coordenadas N=7.442.194,274193m e E=301.835,311145m, azimute 91°16'20" e distância de 5,85m, seguindo até o ponto 40, de coordenadas N=7.442.194,144363m e E=301.841,157340m, azimute 180°41'12" e distância de 27,13m, seguindo até o ponto 41, de coordenadas N=7.442.167,012212m e E=301.840,832125m, azimute 156°09'12" e distância de 63,94m, seguindo até o ponto 42, de coordenadas N=7.442.108,531440m e E=301.866,681990m, azimute 197°07'18" e distância de 12,72m, seguindo até o ponto 43, de coordenadas N=7.442.096,371891m e E=301.862,936221m, azimute 156°21'15" e distância de 17,72m, seguindo até o ponto 44, de coordenadas N=7.442.080,138564m e E=301.870,043894m, azimute 128°28'29" e distância de 20,72m, seguindo até o ponto 45, de coordenadas N=7.442.067,246635m e E=301.886,266028m, azimute 139°36'22" e distância de 25,48m, seguindo até o ponto 46, de coordenadas N=7.442.047,843574m e E=301.902,775758m, azimute 153°12'16" e distância de 41,69m, seguindo até o ponto 47, de coordenadas N=7.442.010,626593m e E=301.921,571721m, azimute 164°23'56" e distância de 17,22m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 4.578,51m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 3** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL02, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 72+100m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Jundiaí e Comarca de Jundiaí, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.442.370,547751m e E=301.777,357977m, azimute 346°19'25" e distância de 0,85m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.442.371,376851m e E=301.777,156227m, azimute 358°53'56" e distância de 31,00m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.442.402,374681m e E=301.776,560435m, azimute 356°29'28" e distância de 7,79m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.442.410,154787m e E=301.776,083359m, azimute 353°35'50" e distância de 11,35m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.442.421,435339m e E=301.774,817465m, azimute 351°48'34" e distância de 12,98m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.442.434,285549m e E=301.772,967865m, azimute 351°47'16" e distância de 3,00m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.442.437,250805m e E=301.772,539918m, azimute 349°48'26" e distância de 15,40m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.442.452,404280m e E=301.769,815335m, azimute 347°45'44" e distância de 15,43m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.442.467,484933m e E=301.766,544409m, azimute 345°35'08" e distância de 14,44m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.442.481,469374m e E=301.762,950028m, azimute 345°33'31" e distância de 3,99m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.442.485,337909m e E=301.761,953770m, azimute 343°44'38" e distância de 4,24m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.442.489,405186m e E=301.760,767794m, azimute 339°48'10" e distância de 17,68m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.442.505,995201m e E=301.754,664779m, azimute 336°38'19" e distância de 13,99m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.442.518,835571m e E=301.749,118550m, azimute 336°32'15" e distância de 2,55m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.442.521,177497m e E=301.748,102074m, azimute 333°55'06" e distância de 8,99m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.442.529,253520m e E=301.744,148896m, azimute 333°54'18" e distância de 6,99m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.442.535,534271m e E=301.741,072670m, azimute 332°06'30" e distância de 3,43m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.442.538,568207m e E=301.739,466841m, azimute 144°27'49" e distância de 22,61m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.442.520,169362m e E=301.752,608261m, azimute 157°43'23" e distância de 43,92m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.442.479,528000m e E=301.769,257476m, azimute 164°09'55" e distância de 39,93m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.442.441,108806m e E=301.780,154189m, azimute 169°53'00" e distância de 50,96m, seguindo até o ponto 22, de coordenadas N=7.442.390,942151m e E=301.789,105336m, azimute 173°02'02" e distância de 20,39m, seguindo até o ponto 23, de coordenadas N=7.442.370,706578m e E=301.791,577845m, azimute 269°21'36" e distância de 14,22m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 1.220,63m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte metros quadrados e sessenta e três

decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 4** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL02, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 72+130m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Jundiaí e Comarca de Jundiaí, a qual consta pertencer à ELISEU CEOLIN E/OU OUTROS, objeto da transcrição nº 63.644 do 1º ORI de Jundiaí, ARIIVALDO ROTHER E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº. 52.519 do 1º ORI de Jundiaí e JOSÉ ARIIVALDO DE FIGUEIREDO E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº. 157.922 do 1º ORI de Jundiaí, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.442.368,963366m e E=301.761,309499m, azimute 268°24'28" e distância de 6,46m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.442.368,784004m e E=301.754,856972m, azimute 358°19'36" e distância de 9,66m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.442.378,438353m e E=301.754,574918m, azimute 320°30'40" e distância de 16,51m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.442.391,178040m e E=301.744,077273m, azimute 349°31'17" e distância de 25,69m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.442.416,439061m e E=301.739,405171m, azimute 344°04'31" e distância de 41,97m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.442.456,798638m e E=301.727,889644m, azimute 342°00'33" e distância de 48,24m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.442.502,679013m e E=301.712,990206m, azimute 347°29'26" e distância de 25,90m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.442.527,966462m e E=301.707,379735m, azimute 338°14'01" e distância de 41,28m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.442.566,304459m e E=301.692,071786m, azimute 310°04'59" e distância de 51,80m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.442.599,656696m e E=301.652,441056m, azimute 317°28'40" e distância de 30,83m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.442.622,376748m e E=301.631,605737m, azimute 326°05'54" e distância de 12,01m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.442.632,344990m e E=301.624,906916m, azimute 335°04'58" e distância de 23,84m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.442.653,968174m e E=301.614,861848m, azimute 303°15'02" e distância de 46,01m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.442.679,195219m e E=301.576,385186m, azimute 291°53'20" e distância de 20,84m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.442.686,965003m e E=301.557,046418m, azimute 307°10'34" e distância de 34,61m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.442.707,880421m e E=301.529,467381m, azimute 81°59'17" e distância de 13,53m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.442.709,766366m e E=301.542,866316m, azimute 120°47'29" e distância de 8,84m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.442.705,238532m e E=301.550,464389m, azimute 121°31'33" e distância de 17,12m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.442.696,285076m e E=301.565,060321m, azimute 121°34'46" e distância de 10,16m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.442.690,964237m e E=301.573,716211m, azimute 121°07'56" e distância de 18,13m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.442.681,590485m e E=301.589,235590m, azimute 121°09'14" e distância de 10,07m, seguindo até o ponto 22, de coordenadas N=7.442.676,379804m e E=301.597,855063m, azimute 121°52'23" e

distância de 17,00m, seguindo até o ponto 23, de coordenadas N=7.442.667,405749m e E=301.612,287589m, azimute 129°33'35" e distância de 8,38m, seguindo até o ponto 24, de coordenadas N=7.442.662,070443m e E=301.618,746081m, azimute 131°16'07" e distância de 7,96m, seguindo até o ponto 25, de coordenadas N=7.442.656,818782m e E=301.624,730526m, azimute 140°38'29" e distância de 15,64m, seguindo até o ponto 26, de coordenadas N=7.442.644,723047m e E=301.634,651470m, azimute 143°27'56" e distância de 3,67m, seguindo até o ponto 27, de coordenadas N=7.442.641,773370m e E=301.636,836851m, azimute 168°21'45" e distância de 0,41m, seguindo até o ponto 28, de coordenadas N=7.442.641,370843m e E=301.636,919753m, azimute 147°16'28" e distância de 10,24m, seguindo até o ponto 29, de coordenadas N=7.442.632,755501m e E=301.642,456133m, azimute 154°01'02" e distância de 0,69m, seguindo até o ponto 30, de coordenadas N=7.442.632,136564m e E=301.642,757780m, azimute 148°50'45" e distância de 16,39m, seguindo até o ponto 31, de coordenadas N=7.442.618,114608m e E=301.651,234450m, azimute 168°34'44" e distância de 0,45m, seguindo até o ponto 32, de coordenadas N=7.442.617,673838m e E=301.651,323495m, azimute 151°00'02" e distância de 4,10m, seguindo até o ponto 33, de coordenadas N=7.442.614,090928m e E=301.653,309498m, azimute 159°58'06" e distância de 0,59m, seguindo até o ponto 34, de coordenadas N=7.442.613,537126m e E=301.653,511411m, azimute 152°31'43" e distância de 1,36m, seguindo até o ponto 35, de coordenadas N=7.442.612,329484m e E=301.654,139300m, azimute 143°34'50" e distância de 23,14m, seguindo até o ponto 36, de coordenadas N=7.442.593,710051m e E=301.667,876437m, azimute 148°31'13" e distância de 2,01m, seguindo até o ponto 37, de coordenadas N=7.442.591,993413m e E=301.668,927558m, azimute 81°08'05" e distância de 0,17m, seguindo até o ponto 38, de coordenadas N=7.442.592,019806m e E=301.669,096770m, azimute 133°33'22" e distância de 11,10m, seguindo até o ponto 39, de coordenadas N=7.442.584,367989m e E=301.677,144288m, azimute 127°44'53" e distância de 0,55m, seguindo até o ponto 40, de coordenadas N=7.442.584,029208m e E=301.677,581859m, azimute 135°01'29" e distância de 16,15m, seguindo até o ponto 41, de coordenadas N=7.442.572,602929m e E=301.688,998267m, azimute 96°20'29" e distância de 0,19m, seguindo até o ponto 42, de coordenadas N=7.442.572,581754m e E=301.689,188805m, azimute 138°07'59" e distância de 10,47m, seguindo até o ponto 43, de coordenadas N=7.442.564,782748m e E=301.696,178368m, azimute 141°51'45" e distância de 3,60m, seguindo até o ponto 44, de coordenadas N=7.442.561,953829m e E=301.698,399519m, azimute 144°01'02" e distância de 15,37m, seguindo até o ponto 45, de coordenadas N=7.442.549,512760m e E=301.707,432756m, azimute 147°24'48" e distância de 17,56m, seguindo até o ponto 46, de coordenadas N=7.442.534,719115m e E=301.716,888881m, azimute 170°00'28" e distância de 0,57m, seguindo até o ponto 47, de coordenadas N=7.442.534,153764m e E=301.716,988490m, azimute 162°56'35" e distância de 8,09m, seguindo até o ponto 48, de coordenadas N=7.442.526,421187m e E=301.719,360976m, azimute 170°50'52" e distância de 0,53m, seguindo até o ponto 49, de coordenadas N=7.442.525,902808m e E=301.719,444491m, azimute 165°12'14" e distância de 15,17m, seguindo até o ponto 50, de coordenadas N=7.442.511,239981m e E=301.723,317479m, azimute 143°57'03" e

distância de 0,97m, seguindo até o ponto 51, de coordenadas N=7.442.510,454711m e E=301.723,889039m, azimute 146°27'53" e distância de 10,53m, seguindo até o ponto 52, de coordenadas N=7.442.501,680443m e E=301.729,704367m, azimute 147°11'14" e distância de 5,10m, seguindo até o ponto 53, de coordenadas N=7.442.497,397042m e E=301.732,466191m, azimute 131°51'59" e distância de 0,41m, seguindo até o ponto 54, de coordenadas N=7.442.497,124498m e E=301.732,770305m, azimute 150°24'36" e distância de 16,31m, seguindo até o ponto 55, de coordenadas N=7.442.482,942698m e E=301.740,823453m, azimute 163°36'39" e distância de 4,51m, seguindo até o ponto 56, de coordenadas N=7.442.478,612410m e E=301.742,097039m, azimute 164°53'45" e distância de 15,98m, seguindo até o ponto 57, de coordenadas N=7.442.463,189036m e E=301.746,259786m, azimute 166°59'16" e distância de 14,34m, seguindo até o ponto 58, de coordenadas N=7.442.449,218131m e E=301.749,488345m, azimute 168°57'35" e distância de 14,98m, seguindo até o ponto 59, de coordenadas N=7.442.434,519146m e E=301.752,356294m, azimute 170°56'27" e distância de 15,66m, seguindo até o ponto 60, de coordenadas N=7.442.419,050111m e E=301.754,822698m, azimute 172°44'24" e distância de 11,69m, seguindo até o ponto 61, de coordenadas N=7.442.407,451593m e E=301.756,300294m, azimute 169°35'23" e distância de 5,85m, seguindo até o ponto 62, de coordenadas N=7.442.401,701188m e E=301.757,356765m, azimute 173°13'47" e distância de 1,00m, seguindo até o ponto 63, de coordenadas N=7.442.400,709190m e E=301.757,474532m, azimute 173°06'43" e distância de 31,98m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 4.902,47m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e dois metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 5** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL02, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 72+410m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Jundiaí e Comarca de Jundiaí, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.442.644,240051m e E=301.677,744822m, azimute 295°52'31" e distância de 15,95m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.442.651,199475m e E=301.663,396786m, azimute 301°08'23" e distância de 1,46m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.442.651,954042m e E=301.662,147887m, azimute 294°18'55" e distância de 7,44m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.442.655,017949m e E=301.655,366918m, azimute 312°58'06" e distância de 6,86m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.442.659,695406m e E=301.650,345408m, azimute 110°57'15" e distância de 11,25m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.442.655,671058m e E=301.660,854265m, azimute 67°15'48" e distância de 25,55m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.442.665,547091m e E=301.684,421464m, azimute 131°44'28" e distância de 6,17m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.442.661,441038m e E=301.689,023363m, azimute 213°15'09" e distância de 20,57m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 331,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e um

metros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 6** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL03, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 76+600m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Jundiaí e Comarca de Jundiaí, a qual consta pertencer à JOSÉ ARIIVALDO DE FIGUEIREDO E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº 157.922 da Comarca de Jundiaí, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.442.709,765112m e E=301.542,868420m, azimute 261°59'40" e distância de 13,53m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.442.707,880421m e E=301.529,467381m, azimute 307°10'34" e distância de 14,67m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.442.716,743713m e E=301.517,780259m, azimute 318°45'25" e distância de 8,72m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.442.723,298330m e E=301.512,033394m, azimute 306°42'49" e distância de 30,43m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.442.741,490893m e E=301.487,638370m, azimute 34°47'18" e distância de 1,38m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.442.742,624316m e E=301.488,425775m, azimute 121°11'25" e distância de 19,13m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.442.732,715255m e E=301.504,793871m, azimute 121°04'49" e distância de 44,46m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 290,96m<sup>2</sup> (duzentos e noventa metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 7** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL04, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 82+200m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Vinhedo e Comarca de Vinhedo, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.450.636,221136m e E=298.638,303590m, azimute 330°12'24" e distância de 7,33m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.450.642,584753m e E=298.634,660100m, azimute 339°48'00" e distância de 43,85m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.450.683,737852m e E=298.619,518805m, azimute 334°08'10" e distância de 15,45m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.450.697,642110m e E=298.612,778121m, azimute 344°04'48" e distância de 11,00m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.450.708,220244m e E=298.609,760877m, azimute 350°51'19" e distância de 76,05m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.450.783,308370m e E=298.597,673679m, azimute 165°06'11" e distância de 105,69m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.450.681,174092m e E=298.624,843703m, azimute 163°19'52" e distância de 46,92m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 599,39m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e nove metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 8** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL05, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 87+030m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Valinhos e Comarca de Campinas, a qual consta pertencer à ALVARO CAPOVILLA E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº 8.304 do 1º ORI de Campinas, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.454.525,838233m e E=296.372,026841m, azimute 326°23'35" e distância de 21,23m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.454.543,520290m e E=296.360,275876m, azimute 326°59'35" e distância de 9,03m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.454.551,095541m e E=296.355,355161m, azimute 327°00'51" e distância de 21,30m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.454.568,965216m e E=296.343,756786m, azimute 327°32'21" e distância de 51,60m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.454.612,501069m e E=296.316,063097m, azimute 328°05'20" e distância de 28,67m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.454.636,841540m e E=296.300,905906m, azimute 330°30'58" e distância de 17,90m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.454.652,420588m e E=296.292,097496m, azimute 329°51'33" e distância de 9,91m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.454.660,993546m e E=296.287,119759m, azimute 340°46'50" e distância de 1,68m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.454.662,584183m e E=296.286,565234m, azimute 334°54'00" e distância de 9,75m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.454.671,413555m e E=296.282,429232m, azimute 336°06'52" e distância de 8,14m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.454.678,857921m e E=296.279,132588m, azimute 152°36'15" e distância de 40,35m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.454.643,036039m e E=296.297,697667m, azimute 61°08'44" e distância de 3,84m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.454.644,891240m e E=296.301,064673m, azimute 147°40'10" e distância de 92,33m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.454.566,872912m e E=296.350,444206m, azimute 147°40'01" e distância de 46,00m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.454.528,002658m e E=296.375,048420m, azimute 234°23'06" e distância de 3,72m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 636,19m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e seis metros quadrados e dezenove décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 9** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL05, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 87+200m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Valinhos e Comarca de Campinas, a qual consta pertencer à ALVARO CAPOVILLA E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº 8.304 do 1º ORI de Campinas, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.454.694,955989m e E=296.271,136968m, azimute 332°59'23" e distância de 3,40m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.454.697,985972m e E=296.269,592437m, azimute 333°34'25" e distância de 15,92m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.454.712,243527m e E=296.262,506732m, azimute 336°05'32" e distância de 4,75m, seguindo até o ponto 04, de

coordenadas N=7.454.716,586015m e E=296.260,581707m, azimute 335°27'09" e distância de 2,53m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.454.718,887279m e E=296.259,530656m, azimute 324°03'53" e distância de 3,99m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.454.722,117008m e E=296.257,189687m, azimute 333°43'02" e distância de 5,76m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.454.727,285996m e E=296.254,636944m, azimute 346°56'34" e distância de 5,82m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.454.732,954123m e E=296.253,322398m, azimute 337°07'20" e distância de 10,42m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.454.742,554271m e E=296.249,271508m, azimute 335°12'06" e distância de 4,04m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.454.746,217847m e E=296.247,578820m, azimute 340°01'46" e distância de 0,59m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.454.746,768047m e E=296.247,378885m, azimute 155°21'59" e distância de 57,00m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 30,45m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 10** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL06, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 89+500m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.456.932,514341m e E=295.961,540260m, azimute 6°29'47" e distância de 6,29m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.456.938,766651m e E=295.962,252222m, azimute 7°19'10" e distância de 8,69m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.456.947,381144m e E=295.963,358717m, azimute 8°08'39" e distância de 8,68m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.456.955,975603m e E=295.964,588655m, azimute 8°57'41" e distância de 8,91m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.456.964,780675m e E=295.965,977161m, azimute 8°09'10" e distância de 72,61m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.457.036,660181m e E=295.976,274842m, azimute 7°28'21" e distância de 79,40m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.457.115,386532m e E=295.986,600779m, azimute 7°38'46" e distância de 84,74m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.457.199,373524m e E=295.997,875950m, azimute 8°29'31" e distância de 7,59m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.457.206,880538m e E=295.998,996805m, azimute 8°40'07" e distância de 64,90m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.457.271,037191m e E=296.008,778182m, azimute 8°39'33" e distância de 11,98m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.457.282,881781m e E=296.010,582019m, azimute 8°15'27" e distância de 14,10m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.457.296,838595m e E=296.012,607553m, azimute 8°02'18" e distância de 13,98m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.457.310,682482m e E=296.014,562622m, azimute 8°01'33" e distância de 14,97m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.457.325,509013m e E=296.016,653192m, azimute 7°15'17" e distância de 19,06m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas

N=7.457.344,419387m e E=296.019,060452m, azimute 8°25'30" e distância de 7,80m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.457.352,139484m e E=296.020,203880m, azimute 9°27'10" e distância de 9,62m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.457.361,624909m e E=296.021,783138m, azimute 10°19'01" e distância de 6,50m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.457.368,015958m e E=296.022,946543m, azimute 100°08'29" e distância de 7,69m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.457.366,661992m e E=296.030,515933m, azimute 185°48'48" e distância de 3,93m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.457.362,756915m e E=296.030,118359m, azimute 275°45'46" e distância de 5,17m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.457.363,276012m e E=296.024,974624m, azimute 188°04'42" e distância de 188,61m, seguindo até o ponto 22, de coordenadas N=7.457.176,541383m e E=295.998,470685m, azimute 185°18'09" e distância de 9,19m, seguindo até o ponto 23, de coordenadas N=7.457.167,389304m e E=295.997,621271m, azimute 187°54'09" e distância de 68,21m, seguindo até o ponto 24, de coordenadas N=7.457.099,827787m e E=295.988,243222m, azimute 187°30'25" e distância de 16,46m, seguindo até o ponto 25, de coordenadas N=7.457.083,505971m e E=295.986,092397m, azimute 97°50'27" e distância de 9,80m, seguindo até o ponto 26, de coordenadas N=7.457.082,169199m e E=295.995,799674m, azimute 188°09'52" e distância de 15,76m, seguindo até o ponto 27, de coordenadas N=7.457.066,568512m e E=295.993,561455m, azimute 278°23'41" e distância de 10,60m, seguindo até o ponto 28, de coordenadas N=7.457.068,115513m e E=295.983,078417m, azimute 188°01'05" e distância de 101,27m, seguindo até o ponto 29, de coordenadas N=7.456.967,836841m e E=295.968,952882m, azimute 187°27'09" e distância de 10,44m, seguindo até o ponto 30, de coordenadas N=7.456.957,487557m e E=295.967,599107m, azimute 184°39'23" e distância de 9,92m, seguindo até o ponto 31, de coordenadas N=7.456.947,598735m e E=295.966,793699m, azimute 113°53'27" e distância de 2,76m, seguindo até o ponto 32, de coordenadas N=7.456.946,481419m e E=295.969,316148m, azimute 183°42'10" e distância de 16,64m, seguindo até o ponto 33, de coordenadas N=7.456.929,878425m e E=295.968,241682m, azimute 280°10'14" e distância de 0,22m, seguindo até o ponto 34, de coordenadas N=7.456.929,917118m e E=295.968,025998m, azimute 294°04'32" e distância de 1,03m, seguindo até o ponto 35, de coordenadas N=7.456.930,337118m e E=295.967,085998m, azimute 299°49'59" e distância de 1,53m, seguindo até o ponto 36, de coordenadas N=7.456.931,098118m e E=295.965,758998m, azimute 288°14'32" e distância de 1,13m, seguindo até o ponto 37, de coordenadas N=7.456.931,451118m e E=295.964,687998m, azimute 291°53'47" e distância de 1,68m, seguindo até o ponto 38, de coordenadas N=7.456.932,078118m e E=295.963,127998m, azimute 288°24'58" e distância de 0,97m, seguindo até o ponto 39, de coordenadas N=7.456.932,383118m e E=295.962,211998m, azimute 281°03'12" e distância de 0,68m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 1.624,95m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 11** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL07, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 90+400m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.457.818,857974m e E=296.109,905087m, azimute 338°05'16" e distância de 2,03m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.457.820,740118m e E=296.109,147998m, azimute 339°25'08" e distância de 1,87m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.457.822,487118m e E=296.108,491998m, azimute 338°27'41" e distância de 1,13m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.457.823,541118m e E=296.108,075998m, azimute 343°07'49" e distância de 3,22m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.457.826,621118m e E=296.107,141998m, azimute 345°23'01" e distância de 4,19m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.457.830,678118m e E=296.106,083998m, azimute 344°56'06" e distância de 1,12m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.457.831,763575m e E=296.105,791833m, azimute 83°33'53" e distância de 59,48m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.457.838,430551m e E=296.164,901231m, azimute 100°35'05" e distância de 9,92m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.457.836,609023m e E=296.174,648878m, azimute 77°57'58" e distância de 43,85m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.457.845,750837m e E=296.217,532604m, azimute 168°30'43" e distância de 4,30m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.457.841,538382m e E=296.218,388724m, azimute 258°49'45" e distância de 54,20m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.457.831,038118m e E=296.165,216998m, azimute 257°26'04" e distância de 55,16m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.457.819,037011m e E=296.111,375011m, azimute 263°03'20" e distância de 1,48m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 836,58m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 12** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL07, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 90+390m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.457.805,276196m e E=296.082,390562m, azimute 0°00'01" e distância de 4,11m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.457.809,386673m e E=296.082,390586m, azimute 359°08'27" e distância de 2,00m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.457.811,383497m e E=296.082,360644m, azimute 358°13'48" e distância de 4,81m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.457.816,190297m e E=296.082,212095m, azimute 356°12'04" e distância de 5,99m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.457.822,168187m e E=296.081,815161m, azimute 356°09'47" e distância de 4,99m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.457.827,149698m e E=296.081,481067m, azimute 355°26'27" e distância de 5,30m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas

N=7.457.832,434080m e E=296.081,059690m, azimute 354°59'03" e distância de 6,99m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.457.839,396991m e E=296.080,448585m, azimute 353°47'08" e distância de 2,95m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.457.842,332952m e E=296.080,128890m, azimute 351°20'19" e distância de 4,89m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.457.847,165681m e E=296.079,392717m, azimute 349°56'23" e distância de 4,00m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.457.851,100941m e E=296.078,694557m, azimute 349°58'55" e distância de 5,00m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.457.856,020481m e E=296.077,825517m, azimute 349°57'50" e distância de 3,00m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.457.858,972081m e E=296.077,303151m, azimute 347°46'51" e distância de 5,67m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.457.864,513408m e E=296.076,103121m, azimute 347°17'47" e distância de 5,99m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.457.870,361614m e E=296.074,784779m, azimute 347°14'04" e distância de 3,18m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.457.873,462522m e E=296.074,082236m, azimute 345°21'45" e distância de 5,00m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.457.878,298188m e E=296.072,819260m, azimute 345°19'51" e distância de 7,00m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.457.885,067249m e E=296.071,047309m, azimute 343°39'36" e distância de 9,57m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.457.894,249841m e E=296.068,355161m, azimute 342°44'45" e distância de 9,62m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.457.903,433584m e E=296.065,502791m, azimute 343°03'02" e distância de 5,88m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.457.909,056291m e E=296.063,789167m, azimute 339°34'12" e distância de 6,00m, seguindo até o ponto 22, de coordenadas N=7.457.914,682000m e E=296.061,693617m, azimute 338°56'01" e distância de 10,99m, seguindo até o ponto 23, de coordenadas N=7.457.924,940559m e E=296.057,742066m, azimute 337°51'34" e distância de 3,68m, seguindo até o ponto 24, de coordenadas N=7.457.928,352065m e E=296.056,353982m, azimute 335°15'17" e distância de 8,18m, seguindo até o ponto 25, de coordenadas N=7.457.935,781707m e E=296.052,929594m, azimute 334°12'31" e distância de 9,37m, seguindo até o ponto 26, de coordenadas N=7.457.944,216690m e E=296.048,853528m, azimute 333°26'14" e distância de 11,99m, seguindo até o ponto 27, de coordenadas N=7.457.954,944254m e E=296.043,490282m, azimute 335°22'52" e distância de 3,93m, seguindo até o ponto 28, de coordenadas N=7.457.958,514229m e E=296.041,854406m, azimute 332°45'35" e distância de 19,28m, seguindo até o ponto 29, de coordenadas N=7.457.975,652892m e E=296.033,031121m, azimute 330°57'39" e distância de 17,74m, seguindo até o ponto 30, de coordenadas N=7.457.991,164048m e E=296.024,419322m, azimute 326°35'43" e distância de 15,73m, seguindo até o ponto 31, de coordenadas N=7.458.004,294624m e E=296.015,759787m, azimute 327°50'45" e distância de 3,99m, seguindo até o ponto 32, de coordenadas N=7.458.007,676737m e E=296.013,633732m, azimute 324°39'18" e distância de 15,55m, seguindo até o ponto 33, de coordenadas N=7.458.020,361230m e E=296.004,637666m, azimute 324°25'10" e distância de 20,03m, seguindo até o ponto 34, de coordenadas N=7.458.036,650132m e E=295.992,984304m, azimute 321°04'34" e distância de 16,21m, seguindo até o ponto 35, de coordenadas

N=7.458.049,258491m e E=295.982,801959m, azimute 319°37'08" e distância de 8,30m, seguindo até o ponto 36, de coordenadas N=7.458.055,584830m e E=295.977,421403m, azimute 315°13'19" e distância de 14,02m, seguindo até o ponto 37, de coordenadas N=7.458.065,536477m e E=295.967,546603m, azimute 125°39'30" e distância de 21,13m, seguindo até o ponto 38, de coordenadas N=7.458.053,216648m e E=295.984,717868m, azimute 138°24'38" e distância de 50,59m, seguindo até o ponto 39, de coordenadas N=7.458.015,375935m e E=296.018,301875m, azimute 147°59'36" e distância de 28,46m, seguindo até o ponto 40, de coordenadas N=7.457.991,240009m e E=296.033,387639m, azimute 157°38'49" e distância de 5,64m, seguindo até o ponto 41, de coordenadas N=7.457.986,025407m e E=296.035,531932m, azimute 121°23'33" e distância de 7,31m, seguindo até o ponto 42, de coordenadas N=7.457.982,219357m e E=296.041,769080m, azimute 156°06'57" e distância de 48,88m, seguindo até o ponto 43, de coordenadas N=7.457.937,524413m e E=296.061,560425m, azimute 160°50'34" e distância de 33,12m, seguindo até o ponto 44, de coordenadas N=7.457.906,241271m e E=296.072,428231m, azimute 164°13'23" e distância de 21,79m, seguindo até o ponto 45, de coordenadas N=7.457.885,276819m e E=296.078,351508m, azimute 169°48'43" e distância de 33,72m, seguindo até o ponto 46, de coordenadas N=7.457.852,091793m e E=296.084,315363m, azimute 175°30'59" e distância de 17,10m, seguindo até o ponto 47, de coordenadas N=7.457.835,043874m e E=296.085,652170m, azimute 86°24'00" e distância de 10,57m, seguindo até o ponto 48, de coordenadas N=7.457.835,707349m e E=296.096,197661m, azimute 163°29'23" e distância de 2,53m, seguindo até o ponto 49, de coordenadas N=7.457.833,277118m e E=296.096,917998m, azimute 165°04'02" e distância de 2,53m, seguindo até o ponto 50, de coordenadas N=7.457.830,836118m e E=296.097,568998m, azimute 165°39'32" e distância de 0,78m, seguindo até o ponto 51, de coordenadas N=7.457.830,085118m e E=296.097,760998m, azimute 168°47'03" e distância de 1,07m, seguindo até o ponto 52, de coordenadas N=7.457.829,031118m e E=296.097,969998m, azimute 168°25'18" e distância de 1,26m, seguindo até o ponto 53, de coordenadas N=7.457.827,801118m e E=296.098,221998m, azimute 164°21'58" e distância de 1,31m, seguindo até o ponto 54, de coordenadas N=7.457.826,536118m e E=296.098,575998m, azimute 161°09'39" e distância de 0,76m, seguindo até o ponto 55, de coordenadas N=7.457.825,815118m e E=296.098,821998m, azimute 159°34'50" e distância de 1,03m, seguindo até o ponto 56, de coordenadas N=7.457.824,848118m e E=296.099,181998m, azimute 159°38'56" e distância de 0,78m, seguindo até o ponto 57, de coordenadas N=7.457.824,112118m e E=296.099,454998m, azimute 159°50'11" e distância de 1,38m, seguindo até o ponto 58, de coordenadas N=7.457.822,813118m e E=296.099,931998m, azimute 164°49'40" e distância de 1,15m, seguindo até o ponto 59, de coordenadas N=7.457.821,703118m e E=296.100,232998m, azimute 161°43'09" e distância de 1,06m, seguindo até o ponto 60, de coordenadas N=7.457.820,698118m e E=296.100,564998m, azimute 160°01'36" e distância de 1,01m, seguindo até o ponto 61, de coordenadas N=7.457.819,746118m e E=296.100,910998m, azimute 166°07'14" e distância de 0,98m, seguindo até o ponto 62, de coordenadas N=7.457.818,799118m e E=296.101,144998m, azimute 162°39'46" e distância de 1,02m, seguindo até o ponto 63, de coordenadas

N=7.457.817,827922m e E=296.101,448185m, azimute 263°03'20" e distância de 15,02m, seguindo até o ponto 64, de coordenadas N=7.457.816,011978m e E=296.086,538969m, azimute 175°00'08" e distância de 9,73m, seguindo até o ponto 65, de coordenadas N=7.457.806,317285m e E=296.087,386763m, azimute 258°13'46" e distância de 5,10m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 2.174,84m<sup>2</sup> (dois mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 13** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL07, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 90+700m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.458.092,582538m e E=295.938,651045m, azimute 313°09'37" e distância de 46,92m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.458.124,678601m e E=295.904,424665m, azimute 313°28'21" e distância de 44,88m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.458.155,559540m e E=295.871,851601m, azimute 312°52'52" e distância de 19,24m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.458.168,653547m e E=295.857,751386m, azimute 315°12'26" e distância de 76,39m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.458.222,863284m e E=295.803,932318m, azimute 87°20'08" e distância de 0,67m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.458.222,894466m e E=295.804,602388m, azimute 89°20'08" e distância de 2,06m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.458.222,918312m e E=295.806,658701m, azimute 97°17'57" e distância de 0,79m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.458.222,818503m e E=295.807,437935m, azimute 135°22'47" e distância de 6,88m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.458.217,920118m e E=295.812,271823m, azimute 45°26'38" e distância de 4,56m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.458.221,120579m e E=295.815,522265m, azimute 138°33'24" e distância de 39,99m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.458.191,140243m e E=295.841,993876m, azimute 134°49'24" e distância de 7,81m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.458.185,632956m e E=295.847,535212m, azimute 133°56'54" e distância de 11,73m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.458.177,494811m e E=295.855,977707m, azimute 134°05'59" e distância de 12,94m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.458.168,493213m e E=295.865,266708m, azimute 134°01'30" e distância de 15,12m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.458.157,984047m e E=295.876,139763m, azimute 133°53'21" e distância de 10,24m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.458.150,884496m e E=295.883,520055m, azimute 135°24'24" e distância de 12,92m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.458.141,682402m e E=295.892,592474m, azimute 134°20'21" e distância de 16,90m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.458.129,870588m e E=295.904,679982m, azimute 135°26'52" e distância de 15,02m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.458.119,169958m e E=295.915,214672m, azimute 138°40'18" e distância de 14,80m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.458.108,055997m e E=295.924,988237m,

azimute 138°33'22" e distância de 20,64m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 772,90m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e dois metros quadrados e noventa décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 14** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL08, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 91+380m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.458.626,449393m e E=295.551,795773m, azimute 334°14'04" e distância de 31,19m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.458.654,540118m e E=295.538,236998m, azimute 341°35'04" e distância de 20,69m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.458.674,172358m e E=295.531,700268m, azimute 346°23'23" e distância de 22,75m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.458.696,280596m e E=295.526,347541m, azimute 87°54'25" e distância de 6,34m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.458.696,512293m e E=295.532,687521m, azimute 349°33'40" e distância de 13,52m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.458.709,807098m e E=295.530,238133m, azimute 350°54'08" e distância de 5,94m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.458.715,676268m e E=295.529,298279m, azimute 352°00'08" e distância de 10,02m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.458.725,597644m e E=295.527,904309m, azimute 353°02'44" e distância de 5,12m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.458.730,682548m e E=295.527,284066m, azimute 354°06'16" e distância de 10,25m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.458.740,873877m e E=295.526,231715m, azimute 355°10'45" e distância de 5,35m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.458.746,203782m e E=295.525,782196m, azimute 355°54'03" e distância de 5,12m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.458.751,313985m e E=295.525,415959m, azimute 356°57'36" e distância de 10,25m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.458.761,546534m e E=295.524,872511m, azimute 358°01'09" e distância de 5,12m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.458.766,667330m e E=295.524,695395m, azimute 358°43'31" e distância de 5,12m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.458.771,790104m e E=295.524,581399m, azimute 359°25'53" e distância de 5,12m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.458.776,914081m e E=295.524,530548m, azimute 0°08'15" e distância de 5,12m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.458.782,038483m e E=295.524,542856m, azimute 0°50'38" e distância de 5,12m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.458.787,162533m e E=295.524,618328m, azimute 1°33'00" e distância de 5,12m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.458.792,285454m e E=295.524,756960m, azimute 2°15'23" e distância de 5,12m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.458.797,406468m e E=295.524,958737m, azimute 2°50'09" e distância de 3,28m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.458.800,685355m e E=295.525,121153m, azimute 3°36'46" e distância de 7,99m, seguindo até o ponto 22, de coordenadas N=7.458.808,662157m e E=295.525,624791m,

azimute 276°00'53" e distância de 7,39m, seguindo até o ponto 23, de coordenadas N=7.458.809,436759m e E=295.518,273148m, azimute 13°11'38" e distância de 19,93m, seguindo até o ponto 24, de coordenadas N=7.458.828,838481m e E=295.522,821637m, azimute 15°39'55" e distância de 5,32m, seguindo até o ponto 25, de coordenadas N=7.458.833,959542m e E=295.524,257751m, azimute 11°12'09" e distância de 9,91m, seguindo até o ponto 26, de coordenadas N=7.458.843,683708m e E=295.526,183616m, azimute 11°41'29" e distância de 16,78m, seguindo até o ponto 27, de coordenadas N=7.458.860,111301m e E=295.529,583030m, azimute 11°38'25" e distância de 9,26m, seguindo até o ponto 28, de coordenadas N=7.458.869,183513m e E=295.531,451952m, azimute 12°47'08" e distância de 13,11m, seguindo até o ponto 29, de coordenadas N=7.458.881,971416m e E=295.534,353911m, azimute 12°48'40" e distância de 9,23m, seguindo até o ponto 30, de coordenadas N=7.458.890,970304m e E=295.536,400246m, azimute 17°25'40" e distância de 9,05m, seguindo até o ponto 31, de coordenadas N=7.458.899,609117m e E=295.539,112071m, azimute 18°27'17" e distância de 6,60m, seguindo até o ponto 32, de coordenadas N=7.458.905,870416m e E=295.541,201573m, azimute 7°19'06" e distância de 18,45m, seguindo até o ponto 33, de coordenadas N=7.458.924,169119m e E=295.543,551633m, azimute 28°01'41" e distância de 26,25m, seguindo até o ponto 34, de coordenadas N=7.458.947,337583m e E=295.555,885141m, azimute 23°15'38" e distância de 23,61m, seguindo até o ponto 35, de coordenadas N=7.458.969,033070m e E=295.565,211040m, azimute 354°28'19" e distância de 5,75m, seguindo até o ponto 36, de coordenadas N=7.458.974,756882m e E=295.564,657069m, azimute 34°02'32" e distância de 4,02m, seguindo até o ponto 37, de coordenadas N=7.458.978,088713m e E=295.566,907984m, azimute 84°36'16" e distância de 4,95m, seguindo até o ponto 38, de coordenadas N=7.458.978,553774m e E=295.571,831800m, azimute 29°07'53" e distância de 24,21m, seguindo até o ponto 39, de coordenadas N=7.458.999,700437m e E=295.583,617003m, azimute 26°21'07" e distância de 11,03m, seguindo até o ponto 40, de coordenadas N=7.459.009,582611m e E=295.588,512243m, azimute 111°59'14" e distância de 3,05m, seguindo até o ponto 41, de coordenadas N=7.459.008,439367m e E=295.591,343696m, azimute 210°01'40" e distância de 1,50m, seguindo até o ponto 42, de coordenadas N=7.459.007,138685m e E=295.590,591903m, azimute 207°39'46" e distância de 10,55m, seguindo até o ponto 43, de coordenadas N=7.458.997,795348m e E=295.585,694289m, azimute 205°14'36" e distância de 12,25m, seguindo até o ponto 44, de coordenadas N=7.458.986,712174m e E=295.580,468703m, azimute 204°26'55" e distância de 9,47m, seguindo até o ponto 45, de coordenadas N=7.458.978,087123m e E=295.576,547356m, azimute 202°07'07" e distância de 17,12m, seguindo até o ponto 46, de coordenadas N=7.458.962,227169m e E=295.570,101262m, azimute 201°47'10" e distância de 8,62m, seguindo até o ponto 47, de coordenadas N=7.458.954,227033m e E=295.566,903688m, azimute 198°23'15" e distância de 1,00m, seguindo até o ponto 48, de coordenadas N=7.458.953,277334m e E=295.566,587994m, azimute 202°23'53" e distância de 12,97m, seguindo até o ponto 49, de coordenadas N=7.458.941,288975m e E=295.561,647226m, azimute 201°39'36" e distância de 15,61m, seguindo até o ponto 50, de coordenadas N=7.458.926,783249m e E=295.555,886399m,

azimute 199°21'17" e distância de 7,80m, seguindo até o ponto 51, de coordenadas N=7.458.919,425020m e E=295.553,301696m, azimute 197°21'13" e distância de 9,54m, seguindo até o ponto 52, de coordenadas N=7.458.910,322341m e E=295.550,457191m, azimute 196°05'39" e distância de 11,78m, seguindo até o ponto 53, de coordenadas N=7.458.899,005147m e E=295.547,191880m, azimute 195°15'37" e distância de 8,78m, seguindo até o ponto 54, de coordenadas N=7.458.890,537329m e E=295.544,881661m, azimute 198°41'59" e distância de 4,90m, seguindo até o ponto 55, de coordenadas N=7.458.885,894795m e E=295.543,310286m, azimute 196°13'32" e distância de 7,45m, seguindo até o ponto 56, de coordenadas N=7.458.878,745784m e E=295.541,229859m, azimute 195°37'38" e distância de 12,20m, seguindo até o ponto 57, de coordenadas N=7.458.866,993640m e E=295.537,942575m, azimute 192°02'25" e distância de 17,84m, seguindo até o ponto 58, de coordenadas N=7.458.849,550065m e E=295.534,222036m, azimute 191°35'03" e distância de 10,00m, seguindo até o ponto 59, de coordenadas N=7.458.839,752049m e E=295.532,213615m, azimute 193°33'22" e distância de 3,80m, seguindo até o ponto 60, de coordenadas N=7.458.836,055618m e E=295.531,322355m, azimute 191°06'34" e distância de 16,55m, seguindo até o ponto 61, de coordenadas N=7.458.819,813654m e E=295.528,133023m, azimute 187°30'09" e distância de 14,99m, seguindo até o ponto 62, de coordenadas N=7.458.804,956075m e E=295.526,176335m, azimute 181°17'59" e distância de 14,36m, seguindo até o ponto 63, de coordenadas N=7.458.790,603822m e E=295.525,850714m, azimute 177°20'00" e distância de 8,00m, seguindo até o ponto 64, de coordenadas N=7.458.782,610198m e E=295.526,223038m, azimute 176°28'46" e distância de 10,73m, seguindo até o ponto 65, de coordenadas N=7.458.771,902584m e E=295.526,881791m, azimute 173°54'49" e distância de 15,69m, seguindo até o ponto 66, de coordenadas N=7.458.756,304314m e E=295.528,544992m, azimute 171°14'56" e distância de 22,69m, seguindo até o ponto 67, de coordenadas N=7.458.733,880757m e E=295.531,996807m, azimute 168°28'37" e distância de 5,00m, seguindo até o ponto 68, de coordenadas N=7.458.728,983152m e E=295.532,995295m, azimute 173°14'49" e distância de 10,50m, seguindo até o ponto 69, de coordenadas N=7.458.718,559168m e E=295.534,229601m, azimute 170°38'03" e distância de 9,63m, seguindo até o ponto 70, de coordenadas N=7.458.709,060614m e E=295.535,796270m, azimute 169°40'47" e distância de 6,37m, seguindo até o ponto 71, de coordenadas N=7.458.702,797854m e E=295.536,936697m, azimute 169°10'01" e distância de 15,98m, seguindo até o ponto 72, de coordenadas N=7.458.687,099614m e E=295.539,940687m, azimute 165°50'33" e distância de 8,08m, seguindo até o ponto 73, de coordenadas N=7.458.679,265465m e E=295.541,916856m, azimute 164°54'35" e distância de 11,30m, seguindo até o ponto 74, de coordenadas N=7.458.668,356148m e E=295.544,858435m, azimute 163°57'58" e distância de 27,97m, seguindo até o ponto 75, de coordenadas N=7.458.641,475471m e E=295.552,583561m, azimute 162°42'27" e distância de 2,88m, seguindo até o ponto 76, de coordenadas N=7.458.638,727454m e E=295.553,439085m, azimute 160°57'27" e distância de 10,90m, seguindo até o ponto 77, de coordenadas N=7.458.628,420897m e E=295.556,996479m, azimute 249°14'21" e distância de 5,56m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma

área de 2.584,68m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 15** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL08, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 91+700m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.458.950,180115m e E=295.595,409784m, azimute 12°59'56" e distância de 10,04m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.458.959,966269m e E=295.597,668916m, azimute 350°00'07" e distância de 0,38m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.458.960,341976m e E=295.597,602682m, azimute 26°23'12" e distância de 7,53m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.458.967,085702m e E=295.600,948335m, azimute 174°54'43" e distância de 8,35m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.458.958,767610m e E=295.601,688965m, azimute 216°10'27" e distância de 10,64m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 38,15m<sup>2</sup> (trinta e oito metros quadrados e quinze décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 16** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL08, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 91+780m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.459.030,034457m e E=295.604,320150m, azimute 304°20'09" e distância de 3,76m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.459.032,157730m e E=295.601,211728m, azimute 29°38'16" e distância de 21,28m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.459.050,655233m e E=295.611,735919m, azimute 29°26'26" e distância de 9,35m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.459.058,794031m e E=295.616,329497m, azimute 30°26'28" e distância de 5,03m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.459.063,129671m e E=295.618,877382m, azimute 31°35'25" e distância de 7,56m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.459.069,568982m e E=295.622,837350m, azimute 31°27'30" e distância de 17,61m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.459.084,589833m e E=295.632,027136m, azimute 33°53'32" e distância de 12,87m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.459.095,274306m e E=295.639,204722m, azimute 34°24'47" e distância de 10,92m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.459.104,281202m e E=295.645,374913m, azimute 34°48'33" e distância de 11,58m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.459.113,790941m e E=295.651,986591m, azimute 37°49'10" e distância de 32,37m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.459.139,365286m e E=295.671,837952m, azimute 43°31'32" e distância de 15,20m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.459.150,389649m e E=295.682,309049m, azimute 43°47'37" e distância de 15,78m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas

N=7.459.161,778882m e E=295.693,228510m, azimute 217°37'38" e distância de 12,61m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.459.151,794586m e E=295.685,532042m, azimute 217°11'12" e distância de 17,75m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.459.137,657170m e E=295.674,806364m, azimute 214°48'03" e distância de 22,96m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.459.118,799778m e E=295.661,699694m, azimute 216°18'37" e distância de 10,67m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.459.110,205162m e E=295.655,383936m, azimute 215°18'43" e distância de 33,00m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.459.083,276336m e E=295.636,308759m, azimute 210°59'25" e distância de 1,65m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.459.081,859373m e E=295.635,457684m, azimute 208°01'59" e distância de 28,10m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.459.057,052328m e E=295.622,249215m, azimute 213°34'06" e distância de 32,43m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 656,56m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 17** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL09, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 92+100m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.459.270,170911m e E=295.820,003609m, azimute 52°24'55" e distância de 19,24m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.459.281,905964m e E=295.835,250229m, azimute 352°43'35" e distância de 13,78m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.459.295,577313m e E=295.833,505290m, azimute 84°34'24" e distância de 6,16m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.459.296,159951m e E=295.839,638366m, azimute 175°42'06" e distância de 10,38m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.459.285,804273m e E=295.840,416726m, azimute 56°08'57" e distância de 63,03m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.459.320,912495m e E=295.892,760063m, azimute 57°12'43" e distância de 8,72m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.459.325,635312m e E=295.900,091795m, azimute 57°18'43" e distância de 18,08m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.459.335,401758m e E=295.915,311636m, azimute 60°09'18" e distância de 10,09m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.459.340,424049m e E=295.924,065145m, azimute 55°01'52" e distância de 55,22m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.459.372,071238m e E=295.969,314303m, azimute 56°37'14" e distância de 28,15m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.459.387,556523m e E=295.992,817345m, azimute 52°47'40" e distância de 33,19m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.459.407,626103m e E=296.019,252709m, azimute 138°53'30" e distância de 9,51m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.459.400,457401m e E=296.025,508232m, azimute 221°49'52" e distância de 3,10m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.459.398,145693m e E=296.023,439070m, azimute 237°57'46" e distância de 33,03m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas

N=7.459.380,623242m e E=295.995,437811m, azimute 237°56'33" e distância de 47,93m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.459.355,183433m e E=295.954,816203m, azimute 237°56'48" e distância de 39,94m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.459.333,985236m e E=295.920,962290m, azimute 237°56'56" e distância de 28,96m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.459.318,617550m e E=295.896,417553m, azimute 237°54'00" e distância de 24,98m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.459.305,343904m e E=295.875,257562m, azimute 237°52'17" e distância de 20,97m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.459.294,191566m e E=295.857,498855m, azimute 237°52'41" e distância de 25,96m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.459.280,386348m e E=295.835,510175m, azimute 235°51'20" e distância de 7,45m, seguindo até o ponto 22, de coordenadas N=7.459.276,206603m e E=295.829,346993m, azimute 237°17'02" e distância de 6,12m, seguindo até o ponto 23, de coordenadas N=7.459.272,896487m e E=295.824,194124m, azimute 236°57'34" e distância de 5,00m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 1.209,15m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 18** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL09, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 92+400m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.459.451,600147m e E=296.066,783624m, azimute 2°10'40" e distância de 6,48m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.459.458,071848m e E=296.067,029715m, azimute 39°22'11" e distância de 19,37m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.459.473,049877m e E=296.079,319615m, azimute 67°32'35" e distância de 6,37m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.459.475,485021m e E=296.085,211122m, azimute 217°39'02" e distância de 30,17m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 85,85m<sup>2</sup> (oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 19** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL09, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 92+500m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.459.498,711681m e E=296.135,622714m, azimute 308°16'10" e distância de 11,13m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.459.505,602886m e E=296.126,887355m, azimute 36°21'46" e distância de 25,72m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.459.526,316608m e E=296.142,138029m, azimute 31°16'51" e distância de 24,87m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.459.547,573542m e E=296.155,052704m,

azimute 39°03'41" e distância de 17,22m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.459.560,944337m e E=296.165,903949m, azimute 27°05'21" e distância de 88,13m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.459.639,408151m e E=296.206,037238m, azimute 19°47'15" e distância de 45,52m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.459.682,240886m e E=296.221,447363m, azimute 14°23'46" e distância de 46,45m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.459.727,234627m e E=296.232,996442m, azimute 7°50'03" e distância de 16,23m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.459.743,309348m e E=296.235,208202m, azimute 35°13'37" e distância de 4,05m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.459.746,616943m e E=296.237,543784m, azimute 9°07'26" e distância de 52,20m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.459.798,158470m e E=296.245,821536m, azimute 4°50'09" e distância de 27,85m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.459.825,911423m e E=296.248,169562m, azimute 0°57'50" e distância de 5,05m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.459.830,960080m e E=296.248,254512m, azimute 0°58'16" e distância de 22,52m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.459.853,474218m e E=296.248,636182m, azimute 3°50'48" e distância de 22,46m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.459.875,888166m e E=296.250,143267m, azimute 38°37'52" e distância de 6,35m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.459.880,850417m e E=296.254,108997m, azimute 183°20'18" e distância de 1,30m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.459.879,553546m e E=296.254,033348m, azimute 140°23'49" e distância de 0,38m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.459.879,259870m e E=296.254,276324m, azimute 171°55'43" e distância de 20,53m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.459.858,931997m e E=296.257,159012m, azimute 172°54'11" e distância de 15,54m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.459.843,508115m e E=296.259,079328m, azimute 187°34'53" e distância de 30,31m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.459.813,460204m e E=296.255,079942m, azimute 188°23'31" e distância de 30,83m, seguindo até o ponto 22, de coordenadas N=7.459.782,959576m e E=296.250,580393m, azimute 188°41'54" e distância de 50,18m, seguindo até o ponto 23, de coordenadas N=7.459.733,359169m e E=296.242,991943m, azimute 192°02'17" e distância de 16,09m, seguindo até o ponto 24, de coordenadas N=7.459.717,619737m e E=296.239,635469m, azimute 192°37'09" e distância de 18,00m, seguindo até o ponto 25, de coordenadas N=7.459.700,055058m e E=296.235,703134m, azimute 194°26'39" e distância de 26,77m, seguindo até o ponto 26, de coordenadas N=7.459.674,130474m e E=296.229,025521m, azimute 196°36'25" e distância de 23,27m, seguindo até o ponto 27, de coordenadas N=7.459.651,834073m e E=296.222,375752m, azimute 199°18'59" e distância de 26,87m, seguindo até o ponto 28, de coordenadas N=7.459.626,476247m e E=296.213,487426m, azimute 201°16'17" e distância de 18,28m, seguindo até o ponto 29, de coordenadas N=7.459.609,442136m e E=296.206,855911m, azimute 203°52'32" e distância de 17,30m, seguindo até o ponto 30, de coordenadas N=7.459.593,619305m e E=296.199,852287m, azimute 206°14'29" e distância de 20,52m, seguindo até o ponto 31, de coordenadas N=7.459.575,211063m e E=296.190,777837m, azimute 209°54'22" e distância de 23,06m, seguindo até o ponto 32, de coordenadas N=7.459.555,217590m e E=296.179,278283m,

azimute 210°19'56" e distância de 14,21m, seguindo até o ponto 33, de coordenadas N=7.459.542,956332m e E=296.172,104120m, azimute 212°47'59" e distância de 20,82m, seguindo até o ponto 34, de coordenadas N=7.459.525,457202m e E=296.160,826865m, azimute 216°28'39" e distância de 1,29m, seguindo até o ponto 35, de coordenadas N=7.459.524,418784m e E=296.160,059110m, azimute 223°05'06" e distância de 9,64m, seguindo até o ponto 36, de coordenadas N=7.459.517,381064m e E=296.153,476763m, azimute 222°48'52" e distância de 10,05m, seguindo até o ponto 37, de coordenadas N=7.459.510,012045m e E=296.146,649554m, azimute 224°17'53" e distância de 15,79m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 4.435,99m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 20** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL09, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 92+600m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.459.533,624356m e E=296.188,298663m, azimute 26°58'25" e distância de 21,75m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.459.553,009420m e E=296.198,164547m, azimute 22°46'51" e distância de 12,07m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.459.564,141909m e E=296.202,839827m, azimute 142°43'33" e distância de 9,10m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.459.556,904500m e E=296.208,348095m, azimute 206°21'10" e distância de 18,53m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.459.540,299290m e E=296.200,122297m, azimute 240°33'12" e distância de 13,58m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 197,78m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 21** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL09, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 92+650m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.459.569,230640m e E=296.204,944270m, azimute 18°46'41" e distância de 18,26m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.459.586,514240m e E=296.210,820719m, azimute 27°44'31" e distância de 2,21m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.459.588,466922m e E=296.211,847721m, azimute 25°53'02" e distância de 18,24m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.459.604,879727m e E=296.219,811669m, azimute 23°25'37" e distância de 16,99m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.459.620,464773m e E=296.226,564667m, azimute 22°08'47" e distância de 2,99m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.459.623,232448m e E=296.227,691113m, azimute 31°59'48" e distância de 13,36m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas

N=7.459.634,565707m e E=296.234,771965m, azimute 111°28'50" e distância de 1,42m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.459.634,046037m e E=296.236,092542m, azimute 200°39'27" e distância de 7,31m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.459.627,204624m e E=296.233,513178m, azimute 200°39'29" e distância de 13,12m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.459.614,923663m e E=296.228,882851m, azimute 205°03'23" e distância de 22,43m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.459.594,604059m e E=296.219,383303m, azimute 207°29'55" e distância de 6,66m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.459.588,698516m e E=296.216,309249m, azimute 210°16'32" e distância de 22,54m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 233,70m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 22** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL09, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 92+700m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.459.670,134826m e E=296.248,363950m, azimute 15°50'06" e distância de 6,99m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.459.676,860553m e E=296.250,271586m, azimute 114°08'29" e distância de 3,53m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.459.675,414996m e E=296.253,496902m, azimute 193°34'54" e distância de 3,37m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.459.672,136114m e E=296.252,704761m, azimute 245°14'54" e distância de 4,78m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 18,55m<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 23** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL09, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 92+720m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.459.687,661773m e E=296.253,131080m, azimute 14°24'05" e distância de 8,16m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.459.695,568443m e E=296.255,161378m, azimute 12°37'03" e distância de 18,28m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.459.713,410643m e E=296.259,155318m, azimute 12°00'04" e distância de 16,54m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.459.729,591490m e E=296.262,594974m, azimute 9°06'39" e distância de 11,27m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.459.740,723493m e E=296.264,380218m, azimute 9°00'28" e distância de 12,98m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.459.753,543035m e E=296.266,412400m, azimute 9°08'18" e distância de 18,85m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas

N=7.459.772,156697m e E=296.269,406596m, azimute 9°33'09" e distância de 17,97m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.459.789,879307m e E=296.272,389062m, azimute 9°34'14" e distância de 16,97m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.459.806,616475m e E=296.275,211110m, azimute 8°46'28" e distância de 14,67m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.459.821,119014m e E=296.277,449593m, azimute 7°25'06" e distância de 15,98m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.459.836,962437m e E=296.279,512483m, azimute 7°18'09" e distância de 22,71m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.459.859,488794m e E=296.282,399164m, azimute 179°43'50" e distância de 18,35m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.459.841,143540m e E=296.282,485399m, azimute 185°49'21" e distância de 59,55m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.459.781,903862m e E=296.276,444415m, azimute 135°51'17" e distância de 8,98m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.459.775,461060m e E=296.282,697824m, azimute 182°40'50" e distância de 7,87m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.459.767,598909m e E=296.282,329715m, azimute 245°35'15" e distância de 7,75m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.459.764,393851m e E=296.275,268308m, azimute 193°04'49" e distância de 25,15m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.459.739,896672m e E=296.269,576542m, azimute 105°43'35" e distância de 17,78m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.459.735,077422m e E=296.286,691444m, azimute 192°55'45" e distância de 4,83m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.459.730,365640m e E=296.285,609773m, azimute 272°08'56" e distância de 18,10m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.459.731,044455m e E=296.267,519786m, azimute 193°04'49" e distância de 25,38m, seguindo até o ponto 22, de coordenadas N=7.459.706,318651m e E=296.261,774905m, azimute 189°56'52" e distância de 20,40m, seguindo até o ponto 23, de coordenadas N=7.459.686,229404m e E=296.258,251534m, azimute 285°37'41" e distância de 5,32m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 954,97m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 24** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL10, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 93+100m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.459.996,879042m e E=296.294,029822m, azimute 4°39'25" e distância de 16,97m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.460.013,796259m e E=296.295,407904m, azimute 4°37'14" e distância de 50,05m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.460.063,685318m e E=296.299,439885m, azimute 3°59'30" e distância de 28,95m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.460.092,569342m e E=296.301,455371m, azimute 3°57'44" e distância de 51,97m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.460.144,419522m e E=296.305,046680m, azimute 3°42'50" e distância de 54,44m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.460.198,749187m e E=296.308,573147m,

azimute 91°50'17" e distância de 5,03m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.460.198,587949m e E=296.313,597797m, azimute 182°49'07" e distância de 25,02m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.460.173,603050m e E=296.312,367691m, azimute 184°19'19" e distância de 19,15m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.460.154,510469m e E=296.310,924772m, azimute 184°37'42" e distância de 19,66m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.460.134,917063m e E=296.309,338590m, azimute 182°48'09" e distância de 43,30m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.460.091,666036m e E=296.307,221410m, azimute 114°01'06" e distância de 10,22m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.460.087,504382m e E=296.316,560592m, azimute 183°08'12" e distância de 7,74m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.460.079,773175m e E=296.316,136928m, azimute 257°00'39" e distância de 9,86m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.460.077,557337m e E=296.306,530778m, azimute 185°04'16" e distância de 32,19m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.460.045,495705m e E=296.303,685604m, azimute 195°39'05" e distância de 14,69m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.460.031,350595m e E=296.299,722550m, azimute 183°43'10" e distância de 16,25m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.460.015,139560m e E=296.298,668695m, azimute 85°00'04" e distância de 7,05m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.460.015,754155m e E=296.305,695188m, azimute 178°23'17" e distância de 5,13m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.460.010,630915m e E=296.305,839366m, azimute 259°39'02" e distância de 7,68m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.460.009,251487m e E=296.298,285920m, azimute 183°43'10" e distância de 1,57m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.460.007,683784m e E=296.298,184006m, azimute 201°01'50" e distância de 11,58m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 1.133,59m<sup>2</sup> (um mil, cento e trinta e três metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 25** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL10, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 93+250m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Valinhos e Comarca de Valinhos, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.460.221,397998m e E=296.287,032634m, azimute 275°09'20" e distância de 2,16m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.460.221,592497m e E=296.284,876920m, azimute 356°11'15" e distância de 9,05m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.460.230,620524m e E=296.284,275279m, azimute 2°53'00" e distância de 58,25m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.460.288,798306m e E=296.287,205487m, azimute 5°56'40" e distância de 32,37m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.460.320,998874m e E=296.290,558325m, azimute 10°00'09" e distância de 38,87m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.460.359,282565m e E=296.297,310500m, azimute 13°50'50" e distância de 64,75m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.460.422,146265m e E=296.312,806126m, azimute 8°54'21" e distância de 10,91m,

seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.460.432,925332m e E=296.314,495223m, azimute 110°34'08" e distância de 7,05m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.460.430,447483m e E=296.321,098279m, azimute 201°56'53" e distância de 4,34m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.460.426,418900m e E=296.319,474872m, azimute 200°04'40" e distância de 18,98m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.460.408,594493m e E=296.312,959862m, azimute 197°23'13" e distância de 7,46m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.460.401,471983m e E=296.310,729596m, azimute 193°58'35" e distância de 13,34m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.460.388,525939m e E=296.307,507483m, azimute 191°10'55" e distância de 15,47m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.460.373,352188m e E=296.304,507950m, azimute 188°19'22" e distância de 7,99m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.460.365,445909m e E=296.303,351327m, azimute 191°11'28" e distância de 9,74m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.460.355,895696m e E=296.301,461857m, azimute 189°54'03" e distância de 29,18m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.460.327,153183m e E=296.296,445060m, azimute 187°05'57" e distância de 6,48m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.460.320,721466m e E=296.295,644041m, azimute 185°41'01" e distância de 15,87m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.460.304,929124m e E=296.294,072293m, azimute 183°29'40" e distância de 25,28m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.460.279,696505m e E=296.292,531428m, azimute 185°55'24" e distância de 7,89m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.460.271,845802m e E=296.291,716889m, azimute 186°38'08" e distância de 27,84m, seguindo até o ponto 22, de coordenadas N=7.460.244,195084m e E=296.288,500203m, azimute 183°41'00" e distância de 22,84m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 939,22m<sup>2</sup> (novecentos e trinta e nove metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 26** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL11, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 96+100m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Campinas e Comarca de Campinas, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.462.263,882238m e E=295.036,007190m, azimute 304°08'33" e distância de 11,27m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.462.270,204904m e E=295.026,683545m, azimute 322°34'08" e distância de 14,43m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.462.281,661248m e E=295.017,914628m, azimute 328°46'17" e distância de 7,26m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.462.287,870439m e E=295.014,149954m, azimute 1°59'27" e distância de 7,06m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.462.294,925387m e E=295.014,395181m, azimute 147°01'46" e distância de 9,77m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.462.286,731304m e E=295.019,710469m, azimute 137°06'03" e distância de 0,35m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.462.286,478189m e E=295.019,945670m, azimute 143°51'52" e distância de 11,53m,

seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.462.277,169981m e E=295.026,742164m, azimute 142°48'54" e distância de 6,01m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.462.272,385056m e E=295.030,372149m, azimute 142°25'54" e distância de 3,25m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.462.269,811624m e E=295.032,351700m, azimute 154°54'36" e distância de 0,26m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.462.269,578284m e E=295.032,460954m, azimute 148°05'40" e distância de 6,71m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 128,06m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros quadrados e seis décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 27** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL11, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 96+200m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Campinas e Comarca de Campinas, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.462.299,561509m e E=295.011,461149m, azimute 272°45'14" e distância de 4,44m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.462.299,774905m e E=295.007,024575m, azimute 318°44'29" e distância de 7,27m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.462.305,239112m e E=295.002,231151m, azimute 342°47'48" e distância de 8,12m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.462.312,997671m e E=294.999,828962m, azimute 327°25'10" e distância de 27,99m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.462.336,584709m e E=294.984,755734m, azimute 327°09'23" e distância de 22,30m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.462.355,324092m e E=294.972,658886m, azimute 66°19'23" e distância de 0,33m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.462.355,455386m e E=294.972,958312m, azimute 131°42'34" e distância de 23,10m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.462.340,082894m e E=294.990,206296m, azimute 182°05'54" e distância de 0,35m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.462.339,737795m e E=294.990,193652m, azimute 160°12'07" e distância de 16,24m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.462.324,454518m e E=294.995,695372m, azimute 146°28'04" e distância de 3,46m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.462.321,566504m e E=294.997,609245m, azimute 147°25'34" e distância de 16,13m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.462.307,976577m e E=295.006,291606m, azimute 148°26'12" e distância de 9,88m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 246,33m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e três décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 28** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL12, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 97+180m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Campinas e Comarca de Campinas, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas

N=7.462.660,313982m e E=294.136,104078m, azimute 278°53'37" e distância de 59,55m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.462.669,520900m e E=294.077,266282m, azimute 279°45'28" e distância de 72,10m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.462.681,741623m e E=294.006,204553m, azimute 274°49'33" e distância de 20,29m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.462.683,448433m e E=293.985,988244m, azimute 277°54'14" e distância de 54,00m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.462.690,873910m e E=293.932,502241m, azimute 333°04'52" e distância de 6,87m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.462.697,002273m e E=293.929,390593m, azimute 277°58'48" e distância de 21,05m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.462.699,924785m e E=293.908,542915m, azimute 275°50'16" e distância de 21,54m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.462.702,115305m e E=293.887,118391m, azimute 270°58'07" e distância de 18,40m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.462.702,426405m e E=293.868,716931m, azimute 89°53'28" e distância de 19,52m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.462.702,463538m e E=293.888,239906m, azimute 94°24'49" e distância de 14,52m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.462.701,346219m e E=293.902,716012m, azimute 94°19'28" e distância de 18,03m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.462.699,986772m e E=293.920,693876m, azimute 94°30'30" e distância de 9,69m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.462.699,225437m e E=293.930,349519m, azimute 97°12'07" e distância de 15,98m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.462.697,221955m e E=293.946,204216m, azimute 97°11'30" e distância de 6,99m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.462.696,346676m e E=293.953,140852m, azimute 98°00'26" e distância de 16,90m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.462.693,992459m e E=293.969,876795m, azimute 98°13'03" e distância de 17,89m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.462.691,436079m e E=293.987,578412m, azimute 98°41'51" e distância de 15,84m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.462.689,041239m e E=294.003,233447m, azimute 102°31'13" e distância de 22,98m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.462.684,059898m e E=294.025,665141m, azimute 102°49'15" e distância de 13,97m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.462.680,959620m e E=294.039,288044m, azimute 102°48'59" e distância de 22,98m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.462.675,861714m e E=294.061,696860m, azimute 101°41'31" e distância de 18,11m, seguindo até o ponto 22, de coordenadas N=7.462.672,191385m e E=294.079,432604m, azimute 101°39'56" e distância de 17,97m, seguindo até o ponto 23, de coordenadas N=7.462.668,557101m e E=294.097,035393m, azimute 101°55'31" e distância de 18,94m, seguindo até o ponto 24, de coordenadas N=7.462.664,643180m e E=294.115,567718m, azimute 101°54'45" e distância de 9,99m, seguindo até o ponto 25, de coordenadas N=7.462.662,582000m e E=294.125,338228m, azimute 101°53'47" e distância de 11,00m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 1.096,62m<sup>2</sup> (um mil, noventa e seis metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 29** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL12, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 97+480m da Linha Férrea, no sentido Campinas, no Município de Campinas e Comarca de Campinas, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.462.743,116677m e E=293.862,196043m, azimute 275°02'51" e distância de 9,90m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.462.743,987288m e E=293.852,338945m, azimute 38°12'15" e distância de 7,73m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.462.750,062793m e E=293.857,120604m, azimute 98°04'54" e distância de 4,94m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.462.749,368986m e E=293.862,006760m, azimute 178°15'57" e distância de 6,26m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 47,23m<sup>2</sup> (quarenta e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 30** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL13, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 98+800m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Campinas e Comarca de Campinas, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.462.731,921295m e E=292.517,809831m, azimute 255°37'45" e distância de 9,04m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.462.729,677349m e E=292.509,051808m, azimute 271°16'13" e distância de 22,18m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.462.730,169104m e E=292.486,874932m, azimute 287°10'10" e distância de 6,37m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.462.732,050812m e E=292.480,784622m, azimute 334°22'22" e distância de 9,63m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.462.740,737585m e E=292.476,617520m, azimute 101°12'59" e distância de 6,49m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.462.739,476076m e E=292.482,979038m, azimute 101°51'57" e distância de 10,88m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.462.737,239129m e E=292.493,625663m, azimute 101°57'05" e distância de 9,99m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.462.735,171000m e E=292.503,396235m, azimute 102°09'42" e distância de 7,79m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.462.733,530935m e E=292.511,006557m, azimute 103°18'41" e distância de 6,99m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 226,86m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 31** - Conforme a planta nº. DE-O-R1-066-096-9999-G-E01-009\_FL13, a área a ser declarada de utilidade pública, situa-se na altura do km 99+050m da Linha Férrea, no sentido São Paulo, no Município de Campinas e Comarca de Campinas, cujos titulares e documentação imobiliária não foram identificados, sendo desenvolvida pelos segmentos a seguir descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas

N=7.462.759,130329m e E=292.294,529926m, azimute 220°12'08" e distância de 13,65m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.462.748,702190m e E=292.285,716754m, azimute 245°04'36" e distância de 16,77m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.462.741,635583m e E=292.270,509322m, azimute 185°13'14" e distância de 13,23m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.462.728,465215m e E=292.269,305945m, azimute 252°12'33" e distância de 11,22m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.462.725,037813m e E=292.258,624969m, azimute 285°47'55" e distância de 10,03m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.462.727,769248m e E=292.248,971433m, azimute 272°35'52" e distância de 15,48m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.462.728,470891m e E=292.233,507009m, azimute 312°15'54" e distância de 8,55m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.462.734,221912m e E=292.227,178951m, azimute 292°09'25" e distância de 4,55m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.462.735,936097m e E=292.222,969404m, azimute 264°43'16" e distância de 11,75m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.462.734,854835m e E=292.211,266974m, azimute 210°03'47" e distância de 6,48m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.462.729,248208m e E=292.208,021764m, azimute 223°44'23" e distância de 7,75m, seguindo até o ponto 12, de coordenadas N=7.462.723,648178m e E=292.202,662831m, azimute 234°49'41" e distância de 7,12m, seguindo até o ponto 13, de coordenadas N=7.462.719,548442m e E=292.196,845028m, azimute 245°56'14" e distância de 6,56m, seguindo até o ponto 14, de coordenadas N=7.462.716,872931m e E=292.190,853380m, azimute 252°15'14" e distância de 5,72m, seguindo até o ponto 15, de coordenadas N=7.462.715,129172m e E=292.185,404639m, azimute 264°32'48" e distância de 3,42m, seguindo até o ponto 16, de coordenadas N=7.462.714,804368m e E=292.182,002311m, azimute 273°36'12" e distância de 2,99m, seguindo até o ponto 17, de coordenadas N=7.462.714,992046m e E=292.179,021986m, azimute 255°50'01" e distância de 31,61m, seguindo até o ponto 18, de coordenadas N=7.462.707,256198m e E=292.148,374800m, azimute 251°16'42" e distância de 28,12m, seguindo até o ponto 19, de coordenadas N=7.462.698,229663m e E=292.121,740144m, azimute 223°11'35" e distância de 15,54m, seguindo até o ponto 20, de coordenadas N=7.462.686,902258m e E=292.111,105604m, azimute 280°04'45" e distância de 15,54m, seguindo até o ponto 21, de coordenadas N=7.462.689,622166m e E=292.095,803985m, azimute 226°31'02" e distância de 14,21m, seguindo até o ponto 22, de coordenadas N=7.462.679,843709m e E=292.085,493425m, azimute 195°21'13" e distância de 10,07m, seguindo até o ponto 23, de coordenadas N=7.462.670,134095m e E=292.082,827396m, azimute 257°21'28" e distância de 2,39m, seguindo até o ponto 24, de coordenadas N=7.462.669,610804m e E=292.080,494382m, azimute 2°42'22" e distância de 11,89m, seguindo até o ponto 25, de coordenadas N=7.462.681,488156m e E=292.081,055747m, azimute 3°31'21" e distância de 2,96m, seguindo até o ponto 26, de coordenadas N=7.462.684,441331m e E=292.081,237536m, azimute 356°04'05" e distância de 4,42m, seguindo até o ponto 27, de coordenadas N=7.462.688,852315m e E=292.080,934347m, azimute 341°43'02" e distância de 21,29m, seguindo até o ponto 28, de coordenadas N=7.462.709,064596m e E=292.074,256535m, azimute 71°44'28" e distância de 11,43m, seguindo até o ponto 29, de coordenadas

N=7.462.712,646821m e E=292.085,114254m, azimute 71°44'19" e distância de 13,00m, seguindo até o ponto 30, de coordenadas N=7.462.716,719422m e E=292.097,456469m, azimute 68°03'04" e distância de 38,23m, seguindo até o ponto 31, de coordenadas N=7.462.731,009302m e E=292.132,916422m, azimute 77°03'07" e distância de 1,49m, seguindo até o ponto 32, de coordenadas N=7.462.731,343484m e E=292.134,369942m, azimute 74°59'38" e distância de 26,09m, seguindo até o ponto 33, de coordenadas N=7.462.738,099503m e E=292.159,572825m, azimute 81°18'15" e distância de 1,18m, seguindo até o ponto 34, de coordenadas N=7.462.738,277735m e E=292.160,738143m, azimute 78°25'27" e distância de 7,03m, seguindo até o ponto 35, de coordenadas N=7.462.739,688396m e E=292.167,625104m, azimute 91°09'16" e distância de 0,55m, seguindo até o ponto 36, de coordenadas N=7.462.739,677215m e E=292.168,179905m, azimute 82°26'38" e distância de 10,14m, seguindo até o ponto 37, de coordenadas N=7.462.741,011162m e E=292.178,236267m, azimute 95°16'51" e distância de 1,05m, seguindo até o ponto 38, de coordenadas N=7.462.740,914385m e E=292.179,283284m, azimute 85°50'04" e distância de 22,32m, seguindo até o ponto 39, de coordenadas N=7.462.742,535495m e E=292.201,541305m, azimute 87°44'12" e distância de 3,39m, seguindo até o ponto 40, de coordenadas N=7.462.742,669362m e E=292.204,928490m, azimute 77°26'22" e distância de 8,40m, seguindo até o ponto 41, de coordenadas N=7.462.744,497137m e E=292.213,131994m, azimute 79°33'15" e distância de 18,20m, seguindo até o ponto 42, de coordenadas N=7.462.747,797789m e E=292.231,035063m, azimute 82°48'54" e distância de 13,63m, seguindo até o ponto 43, de coordenadas N=7.462.749,502342m e E=292.244,556612m, azimute 80°55'45" e distância de 11,97m, seguindo até o ponto 44, de coordenadas N=7.462.751,388977m e E=292.256,373648m, azimute 71°30'48" e distância de 0,67m, seguindo até o ponto 45, de coordenadas N=7.462.751,602246m e E=292.257,011539m, azimute 76°13'02" e distância de 20,25m, seguindo até o ponto 46, de coordenadas N=7.462.756,425562m e E=292.276,673926m, azimute 54°01'37" e distância de 0,31m, seguindo até o ponto 47, de coordenadas N=7.462.756,605317m e E=292.276,921584m, azimute 78°08'53" e distância de 2,61m, seguindo até o ponto 48, de coordenadas N=7.462.757,141531m e E=292.279,476694m, azimute 81°35'32" e distância de 9,04m, seguindo até o ponto 49, de coordenadas N=7.462.758,463878m e E=292.288,423319m, azimute 42°06'08" e distância de 0,15m, seguindo até o ponto 50, de coordenadas N=7.462.758,577613m e E=292.288,526094m, azimute 84°44'25" e distância de 6,03m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 5.020,94m<sup>2</sup> (cinco mil, vinte metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**Artigo 2º** - Fica a CONCESSIONÁRIA TIC TRENS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA TIC TRENS S.A.

**Artigo 4º** - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos